



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1396, segunda-feira, 16 de março de 2020
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 37.532, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paulo Eric dos Reis Rogério, matrícula 94.833, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897076** e o código CRC **4EFEFF7F**.

DECRETO N° 37.533, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bianca Coradini Girardi, matrícula 94.811, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897073** e o código CRC **5E2BE23B**.

DECRETO N° 37.534, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiane Alice Rudnick, matrícula 52.042, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897064** e o código CRC **22B1295F**.

DECRETO Nº 37.535, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andresa Luisa Mariano, matrícula 52.039, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897058** e o código CRC **39C7119E**.

DECRETO N° 37.536, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Guilherme Henrique Krüger, matrícula 94.822, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897055** e o código CRC **D4C21B7D**.

DECRETO N° 37.537, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gustavo Henrique Rodrigues Cabral, matrícula 94.844, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897046** e o código CRC **A968D228**.

DECRETO Nº 37.538, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina Salm, matrícula 52.043, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897036** e o código CRC **F9DD2678**.

DECRETO N° 37.539, de 16 de março de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rogério Bertotti, matrícula 94.855, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897030** e o código CRC **34F239E0**.

DECRETO N° 37.540, de 16 de março de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Terezinha Furtado, matrícula 52.047, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897025** e o código CRC **DAF17860**.

DECRETO Nº 37.541, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silmara Costa da Silva, matrícula 52.044, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897017** e o código CRC **9BA7D1A3**.

DECRETO N° 37.542, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Letícia Elisiane de Moraes, matrícula 52.048, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897011** e o código CRC **89EE82D5**.

DECRETO N° 37.543, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thaís Caroline Menegasso Flores, matrícula 94.877, para o cargo de Médico Plantonista Oncologista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5897004** e o código CRC **5A4AF66A**.

DECRETO N° 37.544, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Raquel Budal Arins, matrícula 94.866, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5896999** e o código CRC **5A184DAF**.

DECRETO N° 37.545, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliene Henriqueta de Souza de Oliveira, matrícula 52.046, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5896994** e o código CRC **2583816C**.

Decreto Legislativo nº 53, de 11 de março de 2020.

Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele

decreta:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini, a ser realizada em 10 de março de 2020, terça-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 243, do Regimento Interno.

Art. 2º - As homenageadas são as indicadas pelas Bancadas Partidárias, conforme segue:

- I – Ivonete Terezinha dos Santos– indicada pela Bancada do PSB;
- II – Nair Pereira França – indicada pela Bancada do PL;
- III –Tecla Ponick– indicada pela Bancada do MDB;
- IV – Ivone Jacy Moreira – indicada pela Bancada do PDT;
- V – Zophesamylcea Lima Santos – indicada pela Bancada do PSD;
- VI – Rosemari Baum – indicada pela Bancada do PROS;
- VII – Pastora Joceli Souza Ribeiro – indicada pela Bancada do SD;
- VIII – Janaina Fernanda Roberto Melfior – indicada pela Bancada do PSC;
- IX - Marli Fleith Sacavem – indicada pela Bancada do PSDB.

Art. 3º - As despesas com a realização do evento constante no art. 1º deste decreto legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão**, Usuário **Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5882695** e o código CRC **09E1C26D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 77/2020 -SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa e designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Shirlei Vicente, matrícula 36907**, da Função Gratificada de 50%, responsável pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) II, a partir de **10/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/03/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5893170** e o código CRC **D08489CF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 072/2020 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **Daniela Regina Lauredt Inácio, matrícula 40.064**, da Coordenação da UBSF Estevão de Matos (Unidade Básica de Saúde de Porte IV), a partir de **13/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/03/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5890685** e o código CRC **44651370**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 085/2020

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
09/2020	Contratação de empresa especializada para realizar teste de estanqueidade e serviços complementares do sistema de gás GLP da Câmara de Vereadores de Joinville no ano de 2020.	Paulo Sérgio Simas Horn Nion Maron Dransfeld	Maurício Pereira dos Santos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5880827** e o código CRC **2E5490EE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 086/2020

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	FISCALIZADORES
01/2020	Contratação de empresa para fornecimento de plantas e insumos para a manutenção dos jardins da Câmara de Vereadores de Joinville no ano de 2020.	Sinéia Barbi Francisco Maria Aparecida da Silva Mello	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5892026** e o código CRC **5F8E6B9B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 087/2020

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
12/2020	Contratação de serviço de capacitação em oratória para os Vereadores Mirins da 17ª Legislatura, no ano de 2020.	Juliana Filippe Luana Santos de Oliveira	Gabriela Cristina Carvalho G dos Santos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5893399** e o código CRC **946D6167**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 045/2020 - SES.GAB/SES.NGP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Elaine Cristina Steinbach**, matrícula **47.500**, para a Coordenação da UBSF Ilha (Unidade Básica de Saúde de Porte I), a partir de **01/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/03/2020, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5803188** e o código CRC **C0356C0A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO MS PROJECT PROFESSIONAL ONLINE 365

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	CENÇA DE USO, SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL ONLINE PARA OFFICE 365	Und serviço técnico	20	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 21641 - LICENÇA DE USO, SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL ONLINE PARA OFFICE 365				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/03/2020, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5898150** e o código CRC **C6B0C28D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5890045/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de março de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2020. Pregão nº 23/2019.

Ata de Registro de Preços nº 08/2019.

Contratada: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS DO PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: 1.966,47 (mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Data: 12/03/2020.

Prazo de vigência: A partir de sua assinatura até 10/04/2020.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5890045** e o código CRC **AC3BB2C5**.

COMUNICADO SEI Nº 5891317/2020 - SES.UOS.ATL

Joinville, 13 de março de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 82/2019/SMS (3683500), referente a Termo de Contrato 006/2020, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	Menor Valor	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QTK 1806	JOGO DISCO DE FREIO TRASEIRO	1,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
DOBLO	MFG 5034	KIT EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
		ATUADOR EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
		AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
		KIT COIFA BATENTE	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
		COXIM DA TORRE	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
		AMORTECEDOR TRASEIRO	2,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
		PIVO SUSPENSÃO	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		BUCHA BALANÇA DIANT/ DIANT	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
		BUCHA BALANÇA DIANT/ TRAS	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
		COXIM DO CÂMBIO	1,00	R\$ 1.417,00	R\$ 1.417,00
		COXIM DO MOTOR	1,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
		HOMOCINÉTICA LD	1,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098,00
		BUCHA MOLA TRASEIRA	4,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		JOGO PALHETA LIMPADOR DIANT	1,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00
		PLAHETA LIMPADOR TRASEIRA	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
DOBLO	MFG 5034	PORTA TRASEIRA LE	1,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
		FECHADURA PORTA TRASEIRA INF.	1,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00
		FECHADURA PORTA TRASEIRA SUP.	1,00	R\$ 536,00	R\$ 536,00
DUCATO	QIU 4437	KIT EMBREAGEM	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
		ATUADOR EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
		GARFO DA EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.568,00	R\$ 1.568,00
		PIVO	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
		FLUÍDO DE FREIO	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		VOLANTE DO MOTOR	1,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
SPRINTER	MLF 9737	KIT EMBREAGEM	1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
		CILINDRO DO PEDAL	1,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
		ATUADOR	1,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
		VOLANTE	1,00	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00
SPRINTER	QJX 1386	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
		JOGO DISCO DE FREIO DIANT.	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
		JOGO PASTILHA FREIO TRAS.	1,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
		SENSOR	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
		FLUÍDO DE FREIO	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
		JOGO SAPATA	1,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00
SPRINTER	MLF 9747	CAIXA EVAPORADORA TRAS.	1,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
		ELETRO VENTILADOR	1,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
		MANGUEIRA ALTA CONDENSADOR	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		MANGUEIRA ALTA FILTRO SECADOR	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		CHAVE DE VENTILAÇÃO	1,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00
SPRINTER	MLF 9747	TRAMBULADOR DE MARCHA	1,00	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
		SUPORTE CAIXA	1,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
		RETENTOR CARDAN	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		ÓLEO DE CÂMBIO	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Ararangua, 397, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Zanella, Coordenador (a)**, em 16/03/2020, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5891317** e o código CRC **A14199A9**.

DECISÃO SEI Nº 5906164/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de março de 2020.

Requerimento Administrativo nº 023/2020/NAT

Solicitante: P. F.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5897183), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. F., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de oxigenoterapia hiperbárica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 16/03/2020, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5906164** e o código CRC **3C2F8E7D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5906906/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de março de 2020.

Resolução nº 69, de 16 de março de 2020.

Estabelece regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art.1º - Estabelece regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido diverso.

Art.2º - Apenas terão acesso à Câmara de Vereadores de Joinville os Vereadores, servidores, empregados terceirizados e estagiários, bem como fornecedores que prestam serviços essenciais, autorizados de forma prévia pela Diretoria da Casa, no âmbito da CVJ.

§ 1º Servidores, empregados terceirizados e estagiários da Câmara de Vereadores deverão usar crachá para terem acesso às suas dependências e poderem ser facilmente identificados.

§2º Ficam suspensos o atendimento presencial ao público externo nos gabinetes

dos Vereadores e demais dependências da CVJ que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, inclusive o acompanhamento das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Comissões.

§3º - Ficam suspensas todas as licitações, exceto às consideradas emergenciais, de acordo com a deliberação do Diretor Geral.

Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, de Sessão Especial, Sessão Solene, Visitas das Instituições Educacionais, Cursos Autorizados previamente, Eventos agendados e todos os eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único – Ficam suspensos quaisquer debates, discussões e convites a pessoas e público no âmbito de todas as Comissões desta Casa Legislativa.

Art. 4º Fica suspensa a realização, inclusive fora das dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, de:

I - sessões solenes e especiais;

II - audiências Públicas, seminários, congressos, fóruns e outros programas e eventos patrocinados pela Câmara de Vereadores de Joinville, bem como a participação de servidores, representando a CVJ, em quaisquer destes eventos;

III - eventos e cursos realizados pela Escola do Legislativo.

Art. 5º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de parlamentares e servidores, empregados terceirizados e estagiários para locais onde houver infecção pelo vírus COVID-19, segundo lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º Os agentes políticos e públicos sintomáticos (servidores, empregados terceirizados e estagiários) que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo relacionadas, não devem comparecer ao ambiente de trabalho, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID-19, sendo que este pedido deverá ser comprovando através de laudo e/ou atestado médico para sua chefia imediata com a devida aprovação da Diretoria da Área correspondente:

I – febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

II – febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

III – febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Parágrafo Único - Em qualquer das situações acima, o vereador, servidor, estagiário e colaborador, deverá comprovar o risco a que foi submetido ou que apresenta alguns dos sintomas apresentados através de licença médica e/ou atestado médico.

Art. 7º Os vereadores e servidores maiores de 60 anos, gestantes, mães com filho menor de 4 (quatro) anos, portadores de doenças crônicas, pessoas que estejam voltando de viagem a locais com casos comprovados do vírus COVID-19, ou que tiveram contato direto e que habitam com pessoas que vieram recentemente dos países acometidos, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, podem optar pela execução de suas atividades remotamente. Os Chefes de cada setor irão delimitar as tarefas a serem executadas. O comunicado deverá ser feito a chefia imediata com a devida aprovação da Diretoria da Área correspondente:

§ 1º O estado de gravidez ou a condição de portador de doença crônica dependem de comprovação posterior, por meio de relatório médico.

§ 2º Fica facultado aos vereadores e diretores de cada área, autorizar home office aos servidores, estagiários e colaboradores, que residam com pessoas que compõe grupo de risco, nos termos do caput, mediante comprovação posterior.

§ 3º - O prazo de trabalho home office será de 14 dias, conforme prevê a Orientação da OMS.

§ 4º - Os vereadores que se enquadrarem no grupo de risco especificado no caput deste artigo terão suas faltas devidamente justificadas.

Art. 8º Os gestores dos contratos de prestação de serviço devem notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à CVJ.

Art. 9º A Diretoria Geral deve adotar as medidas necessárias para intensificar a limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 10 A Diretoria de Informática deve auxiliar os servidores para a adoção de ferramentas tecnológicas visando a realização do home office e reuniões à distância das áreas administrativas.

Art. 11 A Mesa Diretora fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, devendo qualquer medida ser publicada por Ato da Mesa Diretora.

Art.12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2020.

Cláudio Aragão - MDB

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 21:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5906906** e o código CRC **3B5DC453**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 105/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N° 212/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2019**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Daniel Benatti, Matrícula nº 834 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com

antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5904850** e o código CRC **3DDBF53D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 104/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 036/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AZIMUTE TECH INSPECAO E TECNOLOGIA LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DIGITAL POR ESCANEAMENTO 3D**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**.

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula nº 820 - Gestor Titular

Paloma Meneghini, Matrícula nº 119 - Fiscal Titular - Engenheira

Katrynn Honório, Matrícula nº 1272 - Fiscal Titular - Técnica

Jeison Fabiano Vieira, Matrícula nº 1330 - Fiscal Suplente - Engenheiro

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5902796** e o código CRC **8C943A02**.